

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1472/1967

Ementa

CONCEDE, A CONTAR DE 01/09/1967, AO PESSOAL DO QUADRO FIXO DA PREFEITURA, BEM COMO AOS INATIVOS, AUMENTO SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **09/11/1967 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2117/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3087/1987</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL



E I № 1.472.DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

DE

JUNDIAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL SESSÃO REALIZADA NO DIA 8/11/1.967, PROMUL GA A SEGUINTE LEIT----

ART. 1º - FICA CONCEDIDO, A CONTAR DE 1º SETEMBRO DE 1 967, AO PESSOAL DO QUADRO FIXO DA PREFEITURA MUNI GIPAL, BEM COMO AOS INATIVOS, UM AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO FOR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SEUS VENCIMENTOS EM VIGOR, ALTERAN -DO-SE A RESPECTIVA TABELA, ARREDONDANDO-SE FARA NO 1.00 FRAÇÕES DESSA QUANTIA.

ART. 20 - AS PENSÕES ÀS VIUVAS E PENSIONISTAR a cargo do Município ficam majoradas em 25% (vinte e cinco por CENTO), A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 1 967.

PARAGRAPO ÚNICO - AS PENSÕES REFERIDAS NESTE -ARTIGO NÃO PODERÃO EXCEDER, EM CADA CASO, A 3/4 (TRÊS QUARTOS) DO VALOR DOS VENCIMENTOS DO CARGO DA ATIVA QUE CORRESPONDE AO PADRÃO DO EX-SERVIDOR NA DATA DO FALECIMENTO.

ART. 30 - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRED TES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL UM GRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO VALOR DE 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL GRUZEIROS HOVOS), COM GENCIA ATÉ 31/12/1 967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECABAÇÃO DO IMPÔS TO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART.40 -ESTA LEI ENTRARA EM/VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES DE CONTRARIO.

> (PEDRO FAVARO) + PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, AOS 9 DIAS DE NOVEMBRO DE 1967.

(DIRETOR ADMINISTRATIVO)